



Câmara Municipal de Itamogi - MG

INDICAÇÃO nº 105/2021

O Vereador, abaixo assinado, vem por meio deste, no uso de suas atribuições legais, respeitosamente requerer que após apreciação do plenário desta Egrégia Casa de Leis que encaminhe ao Prefeito Municipal, em exercício, a referida INDICAÇÃO tem como objetivo a solicitar o Executivo que tome providencias no sentido de elaborar uma Lei Orgânica que proíba nadar nos lagos (Represas) dentro da zona urbana ou pertencentes ao poder público.

Justificativa

A referida indicação tem como objetivo dar suporte aos órgãos competentes para fiscalizar e fazer valer a Lei, já que não existe uma Lei que ampare as autoridades quando a de se fiscalizar atitudes que não condizem com o estabelecido pela Lei Orgânica. Ex.: A polícia militar na maioria das vezes no que se refere a este assunto não pode cumprir seu papel de forma integral, ou seja, quando um policial apesar de orientar e ver que nesses lagos crianças ficam a margem pescando, brincando com risco eminente de cair nas águas vindo a se afogar. Para que se conclua é preciso dizer que não havendo lei como há para todas as ações que não condizem com código penal, qualquer autoridade que chame atenção e que não tenha Lei de amparo, este pode estar cometendo abuso de autoridades.

Sendo assim para que possamos sempre trabalhar em parceria com a Polícia Militar, Conselho Tutelar e outros é preciso que esta Lei venha resguardar de forma com que estas crianças, adultos e outros não corram o risco de terem suas vidas ceifadas simplesmente pela falta de não haver uma Lei que restrinjam tais ações.

Contando com o aceite de minha indicação, desde já elevo meus agradecimentos.

Sala de Sessão, 01 de outubro de 2021.



André Rosa Chagas
Vereador

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo nº 286
Entrada em 01/10/21

Encarregado
